

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL No. 136, DE 08 DE AGOSTO DE 1996.

ALTERA O ARTIGO 3o. DA LEI MUNICI-  
PAL No. 126, DE 13 DE JUNHO DE 1996

DENIS JORGE ACCO, Prefeito  
Municipal de Santa Tereza-Rs, FAÇO SABER que o Poder Legislativo  
aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1o..... O artigo 3o. da Lei Municipal no. 126/96,  
de 13 de junho de 1996, passa a ter a seguinte redação:


"Art. 3o. - Fica também autorizado a  
cobrar IPTU de 1996, em cota única vencendo-se em 30 de agosto de  
1996, ou em cinco parcelas iguais, vencendo a primeira em  
30/08/96, a segunda em 30/09/96, a terceira em 31/10/96, a quarta  
em 30/11/96 e a quinta em 26/12/96."

Art. 2o..... Os demais artigos permanecem inalterados.


Art. 3o..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANTA TEREZA, aos 09 dias do mês de agosto de 1996.

  
DENIS JORGE ACCO  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente .....  
foi publicada no quadro mural no hall de ex-  
trada da Prefeitura no dia 09/08/96.../ 26.  
  
Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE .....  
136 .....  
Em 09/08/96  
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
  
Secretário de Governo